



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2019.

Comunicação nº 279/19 - TJD/RJ

Despacho

Processo 267/19: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu:

1. Luiz Felipe dos Santos Silva (técnico do Serra Macaense FC);
 2. Rodrigo Rodrigues dos Santos (auxiliar técnico do Serra Macaense FC)
 3. Luan Pinto Thomaz (analista técnico do Serra Macaense FC)
 4. Victor Carvalho dos Santos Moitinho (preparador físico do Serra Macaense FC)
 5. Alberto Guedes da Costa (massagista do Serra Macaense FC)
- Art. 258, §2º, II do CBJD
6. Rodrigo dos Santos (presidente do Serra Macaense FC), quanto à imputação do art. 258 §2º II CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria a I. Auditor Dr. Dilson Neves Chagas
3. Abra-se vista para a defesa do Serra Macaense FC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Marcelo Jucá Barros
Presidente TJD/RJ